

**PARECER Nº 672/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 472/2011.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador José Ferreira Zelão, que visa declarar de utilidade pública para fins de desapropriação terreno localizado na Rua Cachoeira Manganal, esquina com a rua Ambuá Vila Itaim, Distrito do Jardim Helena, Subprefeitura de São Miguel.

A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação do citado imóvel, está fundamentada no artigo 8o do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe:

“Art. 8º O Poder Legislativo poderá tomar a iniciativa da desapropriação, cumprindo, neste caso, ao Executivo, praticar os atos necessários à sua efetivação.” (grifo nosso)

A propositura apresenta, ainda, a finalidade a ser dada ao imóvel declarado de utilidade pública caso venha a ser desapropriado pelo Executivo, qual seja, a implantação de Centro Municipal de Capacitação e Treinamento – CMCTI ou/e Centro de Educação Infantil.

Enquadra-se, assim, no disposto pelo art. 5º, alínea “m” do Decreto-lei nº 3.365/41, segundo o qual:

“Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:

...

m) a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios; Satisfeitos, portanto, todos os requisitos que deverão constar da declaração de utilidade pública que, consoante entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, 5ª ed., Malheiros Editores, pág. 420), são:

“a) manifestação pública da vontade expropriatória; b) fundamento legal em que se embasa o poder expropriante; c) destinação específica a ser dada ao bem; d) identificação do bem a ser expropriado.”

Para a sua aprovação, o projeto dependerá da votação favorável dos membros da Câmara, nos termos do artigo 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 08/05/2013.

GOULART- PSD – PRESIDENTE

ABOU ANNI – PV

ALESSANDRO GUEDES – PT

ARSELINO TATTO – PT – RELATOR

CONTE LOPES – PTB

EDUARDO TUMA – PSDB

GEORGE HATO – PMDB

LAÉRCIO BENKO – PHS

SANDRA TADEU – DEM